



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei nº 004 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.* Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto, bem como da Emenda Aditiva nº 001/2024, proposta pela Comissão de Legislação, para inclusão dos Arts. 24-A e 24-B em sua redação, que tratam da previsão das Emendas Parlamentares Impositivas, tornando de execução obrigatória a sua programação na LDO, para o exercício de 2025, bem como, posteriormente, no orçamento para o exercício vindouro. Estando ainda o referido projeto de lei acompanhado dos respectivos pareceres do Assessor Jurídico e do parecer técnico do Assessor Contábil.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 19 de junho de 2024.

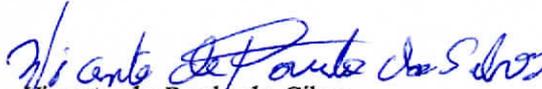
Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente




Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Maria das Neves Nascente Silva
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro


Lúcio Ferreira da Costa
Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 19/06/24 a 21/06/24

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, no horário das 16h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 004 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto, bem como da Emenda Aditiva nº 001/2024, proposta pela Comissão de Legislação, para inclusão dos Arts. 24-A e 24-B em sua redação, que tratam da previsão das Emendas Parlamentares Impositivas, tornando de execução obrigatória a sua programação na LDO, para o exercício de 2025, bem como, posteriormente, no orçamento para o exercício vindouro. Estando ainda o referido projeto de lei acompanhado dos respectivos pareceres do Assessor Jurídico e do parecer técnico do Assessor Contábil. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Maria das Neves Nascente Silva
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro


Lúcio Ferreira da Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 004, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Adita os Artigos 24-A e 24-B e seus parágrafos e incisos, ao referido Projeto.

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes artigos ao Projeto de Lei n. 004, de 1º de abril de 2024:

Art. 24-A. As emendas individuais ao orçamento anual serão aprovadas até o limite estabelecido na Lei Orgânica Municipal da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária anual enviado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado à saúde.

Art. 24-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Legislativo ao Projeto de Lei Anual LOA, a que se refere o § 9º do art. 166 da Constituição Federal com alterações dadas pela EC 126, de 21 de dezembro de 2022, em montante correspondente ao percentual previsto no Art. 122-A da Lei Orgânica Municipal, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação a ser estabelecida na lei orçamentária anual para o exercício de 2025.

§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º. As emendas impositivas deverão ser frações igualitárias entre os Vereadores.

§ 3º. A programação não será de execução obrigatória no caso de impedimentos de ordem técnica previstos no § 4º deste artigo.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

[Handwritten signatures]





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo notificação com as justificativas e impedimentos;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II do parágrafo 4º;

IV - no caso de o Legislativo não deliberar sobre o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III do parágrafo 4º.

§ 5º - Findando o prazo previsto no inciso IV, do § 4º deste artigo, as programações previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º do art. 24.

§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins do cumprimento da execução prevista no caput do art. 24, até o limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º - Caso seja verificada que a reestimativa da receita e da despesa ensejará no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO, o montante previsto no caput poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação, inclusive sobre o conjunto das despesas discricionárias.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente inclusão haja vista que a redação original do Projeto foi omissa quanto a previsão contida na Lei Orgânica que trata das emendas impositivas, nos termos do seu Art. 122-A.

Câmara Municipal de Paulistas, aos 19 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Vicente de Paulo da Silva
Membro